



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1098 - Telefone: 3724-2964

E-mail.:marilandiaadm@gmail.com

## DECRETO Nº 2173, de 02 de janeiro de 2013

**EMENTA:** DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADA PELA POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 64, inciso XVI da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

Considerando, a necessidade de adequação do nível de execução de despesas com vistas ao equilíbrio financeiro, consagrado na Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando, a necessidade de fixar normas e procedimentos a serem praticados uniformemente na execução das despesas do Município de Marilândia;

Considerando, a possibilidade da paralisação dos serviços públicos essenciais.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada a situação de emergência no Município de Marilândia em função da possibilidade de paralisação dos serviços públicos essenciais.

**Art. 2º** - Este decreto terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 02 de janeiro de 2013.

**OSMAR PASSAMANI**

Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 02/01/2013.

**Data de Publicação**

**Renata Paier Passamani**  
Secretária da SEMAD